



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1 , Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

EDITAL nº 01/2019 **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE** **PESSOAL DOCENTE**

A COMISSÃO ELEITORAL DO IFES-MONTANHA, designada pela Portaria nº 203, de 17 de junho de 2019 torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente – CSPPD do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Montanha.

As normas a que se refere este edital estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, para os membros da CSPPD, conforme Resolução do Conselho Superior nº 34/2013, de 18 de setembro de 2013.

Compete à CSPPD em cada campus prestar assessoramento ao colegiado competente ou ao dirigente máximo da instituição, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito a:

- I. Dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;
- II. Contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;
- III. Alteração do regime de trabalho docente;
- IV. Avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional;
- V. Solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
- VI. Liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não;
- VII. Demais direitos, méritos e vantagens relativas à política de pessoal docente;
- VIII. Estudos e análises que permitam contribuir e fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos visando resguardar direitos adquiridos;
- IX. Colaboração com órgãos próprios da Instituição no planejamento dos programas de treinamento e capacitação de pessoal docente no sentido de avaliação e progressão funcional de docência;
- X. Proposta de alteração de seu Regulamento por aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, devendo ser seguida de aprovação pelo Conselho Superior do IFES;
- XI. Proposta de critérios específicos da eleição da CPPD, que ocorrerá até no máximo quinze dias antes do término dos mandatos vigentes, a serem aprovados pelo Conselho Superior;
- XII. Realização de outras atividades que venham a ser definidas pelo Conselho Superior do IFES à luz do Regulamento da CPPD e da legislação pertinente às atribuições dos membros da CPPD;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1 , Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

XIII. Estabelecimento de outros procedimentos que se façam necessários, administrativos e operacionais, em relação ao funcionamento interno da CPPD, para atendimento às atribuições da Lei 12.772/2012.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - O processo de eleição dos membros da CSPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral Partidária, designada pela portaria nº 203 de 17 de Junho de 2019 e regulamentado pelas presentes normas.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Disponibilizar a lista de votantes;
- III. Supervisionar a campanha eleitoral;
- IV. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em informativo do IFES;
- VIII. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral ou Reitor;
- IX. Decidir sobre os casos omissos.

DO OBJETO

Art. 3º - Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 3 (três) suplentes a fim de concluir o mandato de 03 (três) anos iniciado no dia 26 de Fevereiro de 2019, permitida uma recondução ou reeleição para compor a Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente – CSPPD, em consonância com a Resolução do Conselho Superior/IFES nº 34/2013.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - Poderão candidatar-se para fazer parte da CSPPD todos os docentes ocupantes de cargo efetivo, com exceção dos que:

- I. Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. Estejam afastados por motivo de prisão;
- III. Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;
- V. Estejam em exercício de mandato político;
- VI. Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFES;
- VII. Estejam em Cargo de Direção, Coordenação ou similar: CD-FG-FCC;
- VIII. Sejam membros do Conselho Superior ou do Conselho de Ensino,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

Pesquisa e Extensão do IFES.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição dos candidatos (ANEXO II – Ficha de Inscrição) deverá ser feita nos dias 28 de junho e 01 de julho de 2019, no horário de 8:00h às 16:00 horas, no Gabinete da direção, do Campus MONTANHA com a seguinte documentação:

- I. Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (anexo II);
- II. Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos conforme consta no Art. 4º deste Edital. Estas declarações deverão ser requeridas ao setor de Recursos Humanos local;
- III. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Parágrafo único - a divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá dia 01 de julho de 2019 nos murais do campus.

Art. 6º - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de documento por escrito, protocolado e encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, até dia 02 de julho de 2019 até às 15:00 horas.

§ 1º - A comissão emitirá sua decisão no dia 02 de julho de 2019, até às 18:00 horas nos murais e avisos da Coordenadoria de Cursos do campus Montanha.

§ 2º – Após o deferimento das inscrições pela comissão eleitoral, respeitando os ritos de recursos, havendo somente dois candidatos habilitados os mesmos serão automaticamente empossados sem a necessidade do pleito eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º - Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de contato com os docentes através de e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades dessa instituição.

§ 1º - Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 2º - Os candidatos deverão observar o Código de Ética do Servidor Público Federal nas suas ações durante a campanha.

DOS ELEITORES

Art. 8º - Somente poderão votar no dia da eleição CSPPD **os docentes efetivos** pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFES – Campus MONTANHA.

DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1 , Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

Art. 9º - A votação será realizada dia 03 de julho de 2019, no horário de 8:00h às 16:00 horas, na sala da Coordenação de Cursos.

§ 1º A votação será secreta e facultativa.

§ 2º O eleitor poderá votar em candidatos até o número de suplentes previsto para a CSPPD;

§ 3º No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento de identificação.

§ 4º Não será permitido o voto por procuração.

§ 5º A votação será realizada nos turnos de funcionamento do campus ou da Reitoria, no mesmo dia, em todos os campi.

§ 6º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença.

Art. 10º - Serão nulos os votos assinalados em cédula que:

I. Não corresponder ao modelo oficial, devidamente rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral;

II. Contiver expressões, frases ou quaisquer sinais além do que expresse seu voto;

III. Contiver mais nomes assinalados que o total de titulares/suplentes previstos para a CSPPD;

IV. Estiver assinalada de forma incorreta ou fora do local próprio, tornando, com isso, duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 11º - caberá à Comissão Eleitoral:

I – Manter o sistema disponível para votação;

II – Acompanhar a integridade do sistema;

III – Lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

DA APURAÇÃO

Art. 12º - A apuração ocorrerá no dia 03 de julho de 2019, após o término da votação, na Coordenação de Cursos, na presença obrigatória de todos os integrantes da Comissão Eleitoral, e facultativa dos candidatos e um representante indicado por estes.

Art. 13º - Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer a seguinte ordem:

I – Maior tempo de serviço no IFES;

II – Maior tempo no serviço público federal;

III – Maior idade.

Art. 14º - Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1 , Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

DA DIVULGAÇÃO

Art. 15º - Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 03 candidatos que obtiverem maior votação.

Parágrafo único – será divulgada no mural da sala dos professores no dia 04 de julho de 2019 a lista em ordem decrescente, pelo número de votos de todos os candidatos inscritos. Será divulgado no site e demais murais do Campus a relação dos membros eleitos da CSPPD nesse processo.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Art. 16º - Compete à comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

Art. 17º - As impugnações poderão ser protocoladas no dia 05 de julho de 2019, até as 14:00 horas.

Parágrafo único - Após a análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição no dia 05 de julho de 2019 no site e demais murais do Campus.

DO ENCERRAMENTO

Art. 18º - Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor Geral do IFES Campus MONTANHA.

Montanha, 27 de junho de 2019

Comissão Eleitoral

JULIANO PELIÇÃO MOLINO (Presidente)

GISSELE LOCATELLI MOURA (Membro)

LINCON ALMEIDA VILAS BOAS (Membro)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1 , Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA PROCESSO ELEITORAL CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CSPPD	DATA
Divulgação e Publicação do Edital com as normas eleitorais	27/06/2019
Inscrições dos candidatos	28/06/2019 e 01/07/2019
Resultado das inscrições	01/07/2019
Prazo para interposição dos recursos (inscrições)	02/07/2019
Homologação das inscrições	02/07/2019
Eleições	03/07/2019
Apuração dos votos	03/07/2019
Divulgação dos resultados	04/07/2019
Prazo para interposição dos recursos	05/07/2019
Divulgação do resultado final	05/07/2019
Encaminhamento do processo final ao Diretor Geral	05/07/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1 , Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

ANEXO II

**FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A MEMBRO DA
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE CSPPD DO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS MONTANHA**

EU, _____,
matrícula SIAPE nº _____, solicito o registro de minha
candidatura junto à Comissão Eleitoral para participar como candidato a membro
da CSPPD no Campus Montanha do Instituto Federal do Espírito Santo.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato: _____

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

- () Homologado
() Não Homologado

Motivo: _____

Comissão Eleitoral:

_____ SIAPE nº 1239114
JULIANO PELIÇÃO MOLINO (Presidente)

_____ SIAPE nº 1995985
GISSELE LOCATELLI MOURA (Membro)

_____ SIAPE nº 1020377
LINCON ALMEIDA VILAS BOAS (Membro)